



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 594

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

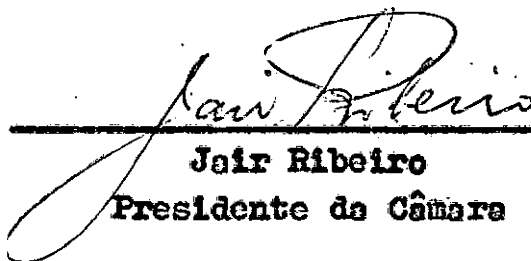
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Arapongas autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Artigo 2º - Usará o Sr. Prefeito Municipal, a fim de atender o previsto no artigo 1º, do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1965.-



Jair Ribeiro
Presidente da Câmara



Orlandino Lencz de Carmo
1º Secretário